



ATA DA 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DA 1ª SEÇÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 86ª Sessão Extraordinária. Em seguida solicitou ao Vereador Rafael para proceder à leitura da Ordem do Dia: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:** **1) Projeto de Lei Nº 3.267**, de 11 de novembro de 2021 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021. (O presente projeto de lei visa atualizar a legislação relativa à produtividade dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras no Município de Jaru). **2) Projeto de Lei nº 3.270**, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária". (R\$ 170.334,97 cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos, crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, insuficientemente dotadas no orçamento). **3) Projeto de Lei nº 3.271**, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R\$ 1.754.775,54 um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais). **4) Projeto de Lei nº 3.272**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária". (R\$ 22.529,09 vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos, crédito será destinado devolução do saldo convênio). **5) Projeto de Lei nº 3.273**, 22



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaru). **6) Projeto de Lei nº 3.274**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atender as normas de contabilidade aplicáveis aos entes públicos). **7) Projeto de Lei nº 3.275**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a implementação do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atender as normas de controle aplicáveis aos entes públicos). **8) Projeto de Lei nº 3.276**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de lei tem por objetivo a criação da Procuradoria Geral do Município de Jaru, respectiva estrutura, organização, composição, e ainda definir os requisitos para investidura, atribuições e vencimentos). **9) Projeto de Lei nº 3.277**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação relativa ao Estatuto dos servidores, especificamente no tocante aos atos tidos por irregulares e procedimentos da Corregedoria Geral do Município). **10) Projeto de Lei Complementar nº 1**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei Complementar visa adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru a Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL). **PASSOU PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA: 1) Projeto de Lei Nº 3.267**, de 11 de novembro de 2021 de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

de 2021. (O presente projeto de lei visa atualizar a legislação relativa à produtividade dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras no Município de Jaru). (APROVADO). **2) Projeto de Lei nº 3.270**, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária". (R\$ 170.334,97 cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos, crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, insuficientemente dotadas no orçamento). (APROVADO). **3) Projeto de Lei nº 3.271**, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R\$ 1.754.775,54 um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais). (APROVADO). **4) Projeto de Lei nº 3.272**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária". (R\$ 22.529,09 vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos, crédito será destinado devolução do saldo convênio). (APROVADO). **5) Projeto de Lei nº 3.273**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaru). (APROVADO PELA MAIORIA DE VOTOS). Os Vereadores Romário e Sol de Verão votaram contra. **6) Projeto de Lei nº 3.274**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atender as normas de contabilidade aplicáveis aos entes públicos). (APROVADO). **7) Projeto de Lei nº 3.275**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

“Dispõe sobre a implementação do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atender as normas de controle aplicáveis aos entes públicos). (APROVADO). **8) Projeto de Lei nº 3.276**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de lei tem por objetivo a criação da Procuradoria Geral do Município de Jaru, respectiva estrutura, organização, composição, e ainda definir os requisitos para investidura, atribuições e vencimentos). (APROVADO). **9) Projeto de Lei nº 3.277**, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação relativa ao Estatuto dos servidores, especificamente no tocante aos atos tidos por irregulares e procedimentos da Corregedoria Geral do Município). (APROVADO PELA MAIORIA DE VOTOS). Os Vereadores Romário e Vereadora Sol de Verão votaram contra. O Projeto de Lei Complementar nº 1, tem uma emenda modificativa e uma emenda supressiva para ser votada de autoria de todos os vereadores. O Presidente solicitou ao Vereador Rafael para fazer a leitura das emendas e em seguida colocá-las em votação. **Emenda Modificativa e Emenda supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 1.**

VEREADORES	VOTO
CARLOS AFONSO MARTINS	() SIM - NÃO (X)
DENISIA MESSIAS DA SILVA	(X) SIM - NÃO ()
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA	(X) SIM - NÃO ()
ILSON PEDRO FÉLIX	(X) SIM - NÃO ()
JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA	(X) SIM - NÃO ()
LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA	PRESIDENTE NÃO VOTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS	() SIM - NÃO (X)
MARCOS MACHADO MIRANDA	(X) SIM - NÃO ()
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA	(X) SIM - NÃO ()
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	(X) SIM - NÃO ()
RAFAEL VAZ LOPES	(X) SIM - NÃO ()
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	(X) SIM - NÃO ()
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS	() SIM - NÃO (X)
SILVIO ARQUELEY DA SILVA	(X) SIM - NÃO ()
VALMIR ALVES PEREIRA	(X) SIM - NÃO ()

Emenda Modificativa e Emenda supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 1, aprovada com 11 votos. Os Vereadores Professor Carlos, Sol de Verão e Romário votaram contra. Em seguida o Presidente colocou o Projeto em votação. **Projeto de Lei Complementar nº 1, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências".** (O presente projeto de Lei Complementar visa adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru a Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL). **Projeto de Lei Complementar nº 1.**

VEREADORES	VOTO
CARLOS AFONSO MARTINS	() SIM - NÃO (X)
DENISIA MESSIAS DA SILVA	(X) SIM - NÃO ()
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA	(X) SIM - NÃO ()



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ

ILSON PEDRO FÉLIX	(X) SIM - NÃO ()
JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA	(X) SIM - NÃO ()
LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA	PRESIDENTE NÃO VOTA
LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS	() SIM - NÃO (X)
MARCOS MACHADO MIRANDA	(X) SIM - NÃO ()
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA	(X) SIM - NÃO ()
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	(X) SIM - NÃO ()
RAFAEL VAZ LOPES	(X) SIM - NÃO ()
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	(X) SIM - NÃO ()
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS	() SIM - NÃO (X)
SILVIO ARQUELEY DA SILVA	(X) SIM - NÃO ()
VALMIR ALVES PEREIRA	(X) SIM - NÃO ()

Projeto de Lei Complementar nº 1, aprovado com 11 votos. Os Vereadores Professor Carlos, Sol de Verão e Romário votaram contra. Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia agradeceu a presença de todos e invocando a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Jessica Guerra, _____, Secretária Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo presidente da mesa, Luis Eduardo Schincaglia. Jarú, 29 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ